



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Distribuição Administrativa do Plenário

ATA DE JULGAMENTO

PLENÁRIO ADMINISTRATIVO

Ata da Sessão Ordinária, em 9-5-2024, 14h.

Presidente: Desembargadora Federal Mônica Sifuentes

Secretário: Ivanir César Ireno Júnior

Às 14h11min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Vallisney Oliveira, Desembargador Federal Miguel Angelo, Desembargadora Federal Simone S Lemos, Desembargador Federal Lincoln Rodrigues de Faria, Desembargador Federal Prado de Vasconcelos, Desembargador Federal Alvaro Ricardo de Souza Cruz, Desembargador Federal Klaus Kuschel, Desembargador Federal Rollo D Oliveira, Desembargador Federal Derivaldo de Figueiredo Filho, Desembargador Federal Edilson Vitorelli.

Ausentes os Excelentíssimos Desembargador Federal Ricardo Machado Rabelo - Motivo: Férias, Desembargador Federal Grégore Moura - Motivo: Férias, Desembargador Federal Dolzany da Costa - Motivo: Férias, Desembargadora Federal Luciana Pinheiro Costa - Motivo: Férias, Desembargador Federal Boson Gambogi - Motivo: Compensação de dia trabalhado em plantão, Desembargador Federal Pedro Felipe Santos - Motivo: Férias.

Presente o Procurador-Chefe Regional da República da 6ª Região, Patrick Salgado Martins.

Presente a Juíza Federal Presidente da AJUFEMG, Geneviève Grossi Orsi.

O Desembargador Federal Prado de Vasconcelos realizou breve apresentação sobre o link de acesso na página inicial do sítio eletrônico do TRF6 aos documentos relacionados e produzidos pela Comissão de Soluções Fundiárias, na qual exerce a função de Presidente (<https://portal.trf6.jus.br/institucional/transparencia/comissoes-do-trf6-2/comissoes-do-2o-grau/comissoes-permanentes-do-2-grau/comissao-regional-de-solucoes-fundiarias-no-ambito-do-tribunal-regional-federal-da-6a-regiao/>).

O Desembargador Federal Álvaro Ricardo de Souza Cruz apresentou moção de pesar pelos fatos que estão acontecendo no Rio Grande do Sul e elogio à ação do TRF da 6ª Região de recolhimento de donativos para o Estado. Moção aprovada por unanimidade pelo Plenário Administrativo, devendo ser encaminhada ao Presidente do TRF da 4ª Região a moção e a manifestação de pesar e solidariedade do TRF da 6ª Região à gestão do TRF4, aos(às) magistrados(as), aos(às) servidores(as) e a todos(as) os que trabalham naquela Casa.

A Desembargadora Federal Simone S Lemos apresentou moção de pesar pelo falecimento de Lázara Gomes de Souza Ferreira, mãe do Presidente do

TRF da 1ª Região, Desembargador Federal João Batista Gomes Moreira. Moção aprovada por unanimidade pelo Plenário Administrativo.

O Desembargador Federal Lincoln Rodrigues de Faria apresentou moção de pesar pelo falecimento do Desembargador Federal aposentado do TRF da 1ª Região, Carlos Fernando Mathias de Souza. Moção aprovada por unanimidade pelo Plenário Administrativo.

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata da sessão anterior, realizada de forma virtual entre os dias 11-4-2024 e 16-4-2024, conforme id. 0751501.

Os seguintes processos foram apreciados na sessão, com as respectivas deliberações:

00001 - Processo: 0001962-08.2023.4.06.8000 - Ato Normativo/Regulamentação de Normas

Tipo da Matéria: Ato normativo / regulamentação de normas

Descrição: Colar e Medalha do Mérito Judiciário Ministro Sepúlveda Pertence - TRF6

O Plenário Administrativo, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta de extensão da condecoração do Colar e da Medalha do Mérito Judiciário Ministro Sepúlveda Pertence aos Desembargadores Federais em atividade componentes do TRF da 6ª Região, nos termos do voto da Relatora e Presidente.

Presentes: Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Relatora e Presidente, Desembargador Federal Vallisney Oliveira, Desembargador Federal Miguel Angelo, Desembargadora Federal Simone S Lemos, Desembargador Federal Lincoln Rodrigues de Faria, Desembargador Federal Prado de Vasconcelos, Desembargador Federal Alvaro Ricardo de Souza Cruz, Desembargador Federal Klaus Kuschel, Desembargador Federal Rollo D Oliveira, Desembargador Federal Derivaldo de Figueiredo Filho e Desembargador Federal Edilson Vitorelli.

00002 - Processo: 0005576-84.2024.4.06.8000 - Requerimento

Tipo da Matéria: Convocação

Partes: Geneviève Grossi Orsi (Interessado) e Prado de Vasconcelos (Interessado)

Descrição: Convocação da Juíza Federal Geneviève Grossi Orsi, titular da 8ª Vara Cível da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, para substituir, sem prejuízo de sua jurisdição (id. 0737703), o Desembargador Federal Prado de Vasconcelos, na 2ª Seção e na 4ª Turma, no período de suas férias, de 15/07/2024 a

04/08/2024.

O Plenário Administrativo, por unanimidade, decidiu aprovar a convocação da Juíza Federal Geneviève Grossi Orsi para, sem prejuízo de jurisdição na 8ª Vara Cível da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, substituir o Desembargador Federal Prado de Vasconcelos no período de 15/07/2024 a 04/08/2024, por motivo de férias, nos termos do voto da Relatora e Presidente.

Presentes: Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Relatora e Presidente, Desembargador Federal Vallisney Oliveira, Desembargador Federal Miguel Angelo, Desembargadora Federal Simone S Lemos, Desembargador Federal Lincoln Rodrigues de Faria, Desembargador Federal Prado de Vasconcelos, Desembargador Federal Alvaro Ricardo de Souza Cruz, Desembargador Federal Klaus Kuschel, Desembargador Federal Rollo D Oliveira, Desembargador Federal Derivaldo de Figueiredo Filho e Desembargador Federal Edilson Vitorelli .

00003 - Processo: 0004713-31.2024.4.06.8000 - Informação

Tipo da Matéria: Convocação

Partes: Daniel Castelo Branco Ramos (Interessado) e Ricardo Machado Rabelo (Interessado)

Descrição: Convocação do Juiz Federal Daniel Castelo Branco Ramos, titular da 2ª Vara de Execução Fiscal e Extrajudicial da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, para substituir o Desembargador Federal Ricardo Machado Rabelo, sem prejuízo de suas jurisdições, na 2ª Seção e na 4ª Turma, no período de suas férias, de 08/05 a 29/05/2024.

O Plenário Administrativo, por unanimidade, decidiu aprovar a convocação do Juiz Federal Daniel Castelo Branco Ramos para, sem prejuízo da jurisdição na 2ª Vara de Execução Fiscal e Extrajudicial da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, substituir o Desembargador Federal Ricardo Machado Rabelo durante suas férias, no período compreendido entre 08/05/2024 e 29/05/2024, nos termos do voto da Relatora e Presidente.

Presentes: Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Relatora e Presidente, Desembargador Federal Vallisney Oliveira, Desembargador Federal Miguel Angelo, Desembargadora Federal Simone S Lemos, Desembargador Federal Lincoln Rodrigues de Faria, Desembargador Federal Prado de Vasconcelos, Desembargador Federal Alvaro Ricardo de Souza Cruz, Desembargador Federal Klaus Kuschel, Desembargador Federal Rollo D Oliveira, Desembargador Federal Derivaldo de Figueiredo Filho e Desembargador Federal Edilson Vitorelli .

00004 - Processo: 0005157-64.2024.4.06.8000 - Autuação de Processo

Tipo da Matéria: Ato normativo / regulamentação de normas

Descrição: Minuta de Resolução que dispõe sobre a implantação do juiz das garantias na Justiça Federal de Primeiro Grau da 6ª Região, nos termos do art. 3º da Lei 13.964, de 24 de dezembro de 2019.

O Plenário Administrativo, por unanimidade, decidiu aprovar a minuta de Resolução que dispõe sobre a implantação do juiz das garantias na Justiça Federal de Primeiro Grau da 6ª Região, com produção de efeitos a partir de 01/08/2024, nos termos do voto do Relator.

Presentes: Desembargador Federal Vallisney Oliveira, Relator, Desembargador Federal Miguel Angelo, Desembargadora Federal Simone S Lemos, Desembargador Federal Lincoln Rodrigues de Faria, Desembargador Federal Prado de Vasconcelos, Desembargador Federal Alvaro Ricardo de Souza Cruz, Desembargador Federal Klaus Kuschel, Desembargador Federal Rollo D Oliveira, Desembargador Federal Derivaldo de Figueiredo Filho, Desembargador Federal Edilson Vitorelli e Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Presidente.

00005 - Processo: 0003155-24.2024.4.06.8000 - Ato Normativo/Regulamentação de Normas

Tipo da Matéria: Ato normativo / regulamentação de normas

Descrição: Regulamentação dos atos normativos necessários ao funcionamento, estrutura e discriminação das atividades da Coordenadoria-Adjunta de Cooperação Judiciária e Solução Adequada de Controvérsias - COJUS

O Plenário Administrativo, por unanimidade, decidiu aprovar a regulamentação dos atos necessários ao funcionamento, à estrutura e à discriminação das atividades da COJUS, nos termos do voto do Relator.

Presentes: Desembargador Federal Alvaro Ricardo de Souza Cruz, Relator, Desembargador Federal Klaus Kuschel, Desembargador Federal Rollo D Oliveira, Desembargador Federal Derivaldo de Figueiredo Filho, Desembargador Federal Edilson Vitorelli, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Presidente, Desembargador Federal Vallisney Oliveira, Desembargador Federal Miguel Angelo, Desembargadora Federal Simone S Lemos, Desembargador Federal Lincoln Rodrigues de Faria e Desembargador Federal Prado de Vasconcelos.

Tipo da Matéria: Ato normativo / regulamentação de normas

Descrição: Propostas de alteração do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 6ª Região

ITEM 1 - Proposta apresentada pelo Desembargador Federal Prado de Vasconcelos de alteração da redação do art. 202 do RI/TRF6:

Após a leitura da proposta de alteração da redação do art. 202 do Regimento Interno do TRF6 apresentada pelo Desembargador Federal Prado de Vasconcelos, a Presidente suspendeu a sessão por 10 minutos para que a Comissão de Regimento pudesse se reunir e apresentar parecer oral. Após a retomada da sessão, a Comissão de Regimento, presidida pelo Relator, apresentou nova proposta com a seguinte redação:

"Art. 202 (...)

§ 1º A proposta de emenda que não tiver origem na Comissão de Regimento será a ela previamente encaminhada para parecer conclusivo no prazo de noventa dias, que pode ser reduzido em casos urgentes.

§ 2º (...)

IV - Após o transcurso do prazo previsto no §1º."

O Plenário Administrativo, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta de alteração da redação do art. 202 do Regimento Interno do TRF6, nos termos do voto do Relator.

ITEM 2 - Proposta 1 do Relatório id. 0759228, apresentada pelo Desembargador Federal Prado de Vasconcelos, de alteração da redação do art. 56 do TI/TRF6:

Votaram pelo acolhimento integral da proposta: Desembargador Federal Prado de Vasconcelos.

Votaram pelo acolhimento da 1ª parte da proposta do Desembargador Federal Prado de Vasconcelos (aumento da antecedência de intimação das partes quanto à inclusão do processo em plenário virtual de 5 (cinco) para 10 (dez) dias úteis) e pela rejeição da 2ª parte da proposta do Desembargador Federal Prado de Vasconcelos (inclusão da dinâmica de adesão tácita do vogal ao voto do relator em caso de omissão): Desembargador Federal Vallisney Oliveira (que também votou pela retirada da palavra "judicial" do §1º do art. 56 do RI/TRF6) e Desembargador

Federal Rollo D Oliveira.

Votaram pela rejeição da 1ª parte da proposta do Desembargador Federal Prado de Vasconcelos (aumento da antecedência de intimação das partes quanto à inclusão do processo em plenário virtual de 5 (cinco) para 10 (dez) dias úteis) e pelo acolhimento da 2ª parte da proposta do Desembargador Federal Prado de Vasconcelos (inclusão da dinâmica de adesão tácita do vogal ao voto do relator em caso de omissão): Desembargador Federal Miguel Angelo, Desembargador Federal Lincoln Rodrigues de Faria, Desembargador Federal Alvaro Ricardo de Souza Cruz e Desembargador Federal Klaus Kuschel.

Votaram com o Relator pela rejeição integral da proposta: Desembargadora Federal Simone S Lemos e Desembargador Federal Derivaldo de Figueiredo Filho.

O Plenário Administrativo, por maioria, vencidos parcialmente os Desembargadores Federais Vallisney Oliveira, Miguel Angelo, Lincoln Rodrigues de Faria, Prado de Vasconcelos, Alvaro Ricardo de Souza Cruz, Klaus Kuschel e Rollo D Oliveira, decidiu aprovar o Relatório da Comissão de Regimento, contrário às alterações, nos termos do voto do Relator.

ITEM 3 - Proposta 1.1 do Relatório id. 0759228, apresentada pela Comissão de Regimento, de alteração da redação do caput do art. 59 do RI/TRF6:

O Plenário Administrativo, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta de alteração da redação do caput do art. 59 do Regimento Interno do TRF6, nos termos do voto do Relator.

ITEM 4 - Proposta 2 do Relatório id. 0759228 - Análise conjunta de propostas apresentadas pelo Desembargador Federal Prado de Vasconcelos, pelo Desembargador Federal Alvaro Ricardo de Souza Cruz e pela Comissão de Regimento, de alteração na estrutura da Coordenadoria-Geral de Projetos e Coordenadorias-Adjuntas:

Proposta 2.1, apresentada pelo Desembargador Federal Prado de Vasconcelos, de extinção da Coordenadoria-Geral de Projetos, tornando autônomas as atuais Coordenadorias-Adjuntas:

O Plenário Administrativo, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta de extinção da Coordenadoria-Geral de Projetos, nos termos do voto do Relator.

Proposta 2.2, apresentada pelo Desembargador Federal Prado de Vasconcelos, de reunião da Coordenadoria-Adjunta de Demandas Estruturais à Coordenadoria-Adjunta de Solução Adequada de Controvérsias:

O Desembargador Federal Vallisney Oliveira apresentou nova proposta, que consiste na reunião da coordenação de demandas estruturais com a coordenação de cooperação judiciária, que foi acatada pela Comissão de Regimento.

O Plenário Administrativo, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta de manutenção da Coordenadoria de Demandas Estruturais com a assunção da atividade de Cooperação Judiciária, antes vinculada à Coordenadoria de Solução Adequada de Controvérsias, que ficará sob a coordenação do Desembargador Federal Boson Gambogi, nos termos do voto do Relator.

Proposta 2.3, apresentada pelo Desembargador Federal Prado de Vasconcelos, de criação de uma Coordenadoria de Comissões:

Proposta retirada pelo Desembargador Federal Prado de Vasconcelos.

Proposta 2.4, apresentada pelo Desembargador Federal Alvaro Ricardo de Souza Cruz, de atribuição de quadro de servidores próprios às Coordenadorias:

O Plenário Administrativo, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta de atribuição de quadro próprio de servidores às Coordenadorias, nos termos do voto do Relator.

Proposta 2.5, apresentada pela Comissão de Regimento, de criação de uma Coordenadoria Criminal:

Proposta retirada pela Comissão de Regimento.

Proposta 2.6, apresentada pela Comissão de Regimento, de extinção da função de Vice-Coordenador:

O Plenário Administrativo, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta de extinção da função de Vice-Coordenador, nos termos do voto do Relator.

Em razão da extinção da Coordenadoria-Geral de Projetos, a Comissão de Regimento apresenta proposta de alteração da redação do art. 3º, §2º e do art. 100, §1º, sugerindo que o(a) Coordenador(a) Regional dos Juizados Especiais Federais assuma o assento no Conselho de Administração e em outros órgãos administrativos anteriormente ocupados pelo(a) Coordenador(a)-Geral de Projetos:

O Plenário Administrativo, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta de alteração da redação do art. 3º, §2º e do art. 100, §1º do Regimento Interno do TRF6, passando o(a) Coordenador(a) Regional dos Juizados Especiais Federais a assumir o assento no Conselho de Administração e em outros órgãos administrativos anteriormente ocupados pelo(a) Coordenador(a)-Geral de Projetos, com a ressalva de que o Desembargador Federal Boson Gambogi continuará a ocupar a função no Conselho de Administração até o término do seu mandato, nos termos do voto do Relator.

Redação do índice e dos artigos do Regimento Interno modificados de acordo com as decisões do Plenário Administrativo:

PARTE I

Art. 2º

I -

§ 1º

I - Coordenadoria Regional dos Juizados Especiais Federais;

II - Coordenadoria Regional de Solução Adequada de Controvérsias;

III - Coordenadoria Regional de Demandas Estruturais e de Cooperação Judiciária;

IV - Ouvidoria;

V - Escola da Magistratura Federal e Revista do Tribunal Regional da 6a Região;

VI - Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau e Projetos Especiais.

§ 2º

Art. 3º

§ 2º O Conselho de Administração é constituído, em caráter permanente, pelos ocupantes dos cargos de Presidente do Tribunal, que também o preside, de Vice-Presidente e Corregedor-Geral, de Coordenador Regional dos Juizados Especiais Federais, bem como pelos dois integrantes mais antigos do Tribunal e, em sistema de rodízio, por mais dois integrantes eleitos pelo Plenário. (...)

Art. 59. As partes, por advogada ou advogado regularmente constituído ou pela Defensoria Pública da União, bem como os integrantes do Ministério Público Federal, poderão apresentar memoriais e, de forma fundamentada, manifestar oposição ao julgamento virtual ou interesse de apresentar sustentação oral presencialmente, até o penúltimo dia útil anterior ao início da sessão virtual, observadas as normas processuais aplicáveis.

Parágrafo único.

TÍTULO II -

CAPÍTULO I - DAS COORDENADORIAS

Art. 65. A Coordenadoria Regional dos Juizados Especiais Federais, a Coordenadoria Regional de Solução Adequada de Controvérsias e a Coordenadoria Regional de Demandas Estruturais e de Cooperação Judiciária serão dirigidas por integrantes do Tribunal, escolhidos entre aqueles que manifestem interesse no exercício da função.

§ 1º Os mandatos dos coordenadores serão de dois anos, coincidindo seu início e término com os mandatos da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria Regional, não se encerrando em caso de vacância antecipada desses últimos.

§ 2º Na hipótese de afastamento ou interrupção do mandato de um coordenador, suas funções serão assumidas pelo titular de outra coordenadoria, respeitada a antiguidade e o interesse na cumulação dos cargos, até eleição de novo titular, a ser realizada na hipótese de vacância superior a 6 meses.

§ 3º O exercício de uma coordenadoria não dispensa seu titular de nenhum encargo como integrante do Tribunal.

§ 4º As coordenadorias não dispõem de orçamento próprio e terão gabinete formado por quadro próprio de servidores, definidos em resolução específica, a ser apoiado pelo gabinete de origem de seu titular.

§ 5º As estruturas e os serviços afetos a atividades vinculadas às coordenadorias regionais de Solução Adequada de Controvérsias e dos Juizados Especiais serão compartilhadas entre o 1º e o 2º graus, e a organização dos trabalhos e a indicação de cargos e funções caberão ao desembargador(a) coordenador(a).

§ 6º Aos mandatos dos titulares e dos vices da Ouvidoria e da Escola da Magistratura Federal e Revista do Tribunal Regional da 6ª Região são aplicáveis as disposições dos parágrafos anteriores.

§ 7º As normas de funcionamento, estrutura e discriminação das atividades das coordenadorias serão detalhadas em resolução própria.

§ 8º (Revogado)

§ 9º (Revogado)

Art. 94.

IV - os titulares de coordenadoria por titular de outra, observada a ordem de antiguidade entre os coordenadores;

V -

Art. 100.

§1º Não podem ser eleitos para o Tribunal Regional Eleitoral o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente e Corregedor(a) Regional.

§ 2º

Art. 202

§ 1º A proposta de emenda que não tiver origem na Comissão de

Regimento será a ela previamente encaminhada para parecer conclusivo no prazo de noventa dias, que pode ser reduzido em casos urgentes.

§ 2º

IV - Após o transcurso do prazo previsto no §1º."

Presentes: Desembargador Federal Edilson Vitorelli, Relator, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Presidente, Desembargador Federal Vallisney Oliveira, Desembargador Federal Miguel Angelo, Desembargadora Federal Simone S Lemos , Desembargador Federal Lincoln Rodrigues de Faria, Desembargador Federal Prado de Vasconcelos, Desembargador Federal Alvaro Ricardo de Souza Cruz, Desembargador Federal Klaus Kuschel, Desembargador Federal Rollo D Oliveira e Desembargador Federal Derivaldo de Figueiredo Filho.

Encerrou-se a sessão às 17h14min.

Pelo que eu, Ivanir César Ireno Júnior, servindo como Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir César Ireno Júnior, Secretário(a) Geral da Presidência**, em 16/05/2024, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 16/05/2024, às 15:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0767629** e o código CRC **5EAD898**.